



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ESCLARECIMENTO/RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR.

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, recebido pedido de esclarecimento, é oportuno esclarece-los:

O pedido assim foi apresentado:

"1. TESTE SELETIVO

Edital: "elaboração de teste seletivo de acordo com a necessidade;" O simples recrutamento via sistema da contratada com o perfil dos candidatos a serem selecionados, supriria a exigência? Caso seja solicitado seleção com aplicação de provas, poderá ser no formato online? Informamos que, caso seja com aplicação de provas, tornará a proposta de preços onerosa, diminuindo a margem do limite para lances, devidos aos custos com a seleção.

2.IMPOSTO DE RENDA

Edital: "emitir e fornecer aos estagiários informes sobre bolsa-auxílio a fim de Declaração de Ajuste de Imposto de Renda;" Acompanhamos a consolidação da mudança de interpretação da fiscalização tributária a esse respeito evidenciado por meio das Soluções de Consulta COSIT nº186/2019 e nº21/2020, que passou a entender que tais obrigações, principais e acessórias, deveriam ser realizadas diretamente pela Parte Concedente de Estágio, e não mais pelo agente de integração. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.094/2022, não será mais possível que o CIEE/PR realize, em nome de empresas e órgãos públicos conveniados, as obrigações tributárias, principais e acessórias, eventualmente incidentes sobre o pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários. Nesse sentido, solicitamos a exclusão da exigência como obrigação da contratada".

Assim sendo, consultamos o descrito no edital, quanto ao item 1, e a legislação, quanto ao item 2, pelo que assim fica definido:

1- QUANTO A TESTE SELETIVO

A responsável pela disponibilização do estagiário deverá, como dito no edital, elaborar teste seletivo, **se necessário**. Caso não seja, poderá disponibilizar os estagiários por simples recrutamento.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

2 – QUANTO A INFORME DE IMPOSTO DE RENDA

É procedente os argumentos da requerente de esclarecimentos, e, como o edital segue, como consta no corpo do mesmo, a legislação vigente, fica suspensa tal exigência, seguindo o edital sem alteração, já que mantido o cumprimento da lei.

Como não há interferência na formulação da proposta, fica assim definido o edital, sendo que as demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 22 de abril de 2024

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
PREGOEIRO